

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

RETIFICAÇÃO 003/2022**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DA EJA**

O Prefeito Constitucional do município de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi outorgada pelo princípio da autotutela e tendo em vista as inconformações no Edital 001/2022 que normatiza o Processo Seletivo Simplificado de Professor da EJA por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e tendo em vista a mudança em curso no piso nacional do magistério em um reajuste de 33,24% e considerando o impacto nas contas públicas municipais com a consequente onerabilidade e a possibilidade de ajustar a remuneração dos professores da EJA para que o município tenha condições de poder pagar os seus servidores desde que respeitando o teto do salário mínimo vigente, subscreve a presente **RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2022**, nos termos que segue:

Art. 1º. Altera-se disposições editalícias, retificando o Edital 001/2022 nos termos seguintes:

Onde se ler:

ANEXO – I**CARGO, ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.**

| CARGO/FUNÇÃO | Escolaridade e exigência mínima | Nº DE VAGAS | CARGA HORÁRIA PNE | REMUNERAÇÃO (RS) | |
|---|---|-------------|----------------------|------------------|---|
| PROFESSOR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (eja) | Ensino Superior Completo na área da educação ou que esteja cursando o mínimo 50% do curso superior na área da educação. | 07 + CR | = | 20h/a | PROPORCIONAL A JORNADA TRABALHADA DE ACORDO COM O VALOR DO PISO SALARIAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO |

ABREVIATURAS: PNE – Portador de Necessidades especiais. cr – cadastro de reserva.

Leia-se:

ANEXO – I**CARGO, ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.**

| CARGO/FUNÇÃO | Escolaridade e exigência mínima | Nº DE VAGAS | CARGA HORÁRIA PNE | REMUNERAÇÃO (RS) | |
|---|---|-------------|----------------------|------------------|---------------------------------------|
| PROFESSOR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (eja) | Ensino Superior Completo na área da educação ou que esteja cursando o mínimo 50% do curso superior na área da educação. | 07 + CR | = | 20h/a | R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais). |

ABREVIATURAS: PNE – Portador de Necessidades especiais. cr – cadastro de reserva.

Art. 2º. As demais disposições do Edital permanecem inalteradas, revogando-se as disposições em contrário.

Bernardino Batista/PB, 04 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:49387496

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC ARP 004 PP 04 22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2022

Aos 04 dias do mês de Fevereiro de 2022, na sede da Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Caiçara, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisco Carneiro - Centro - Caiçara - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 436, de 28 de Maio de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00004/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de material de construção e similares, para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Caiçara e suas secretarias; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA - CNPJ nº 09.070.624/0001-50.

| VENCEDOR: ATACADÃO DA MADEIRA E MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA | | | | | | |
|--|-----------------|----------|-------|--------|---------|----------|
| CNPJ: 02.104.895/0001-30 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 3 | ARGAMASSA AC II | Geomassa | SC | 400 | 10,00 | 4.000,00 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA**

PORTARIA Nº 010/2022

Nomeia membros à Comissão De Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO BERNARDINO BATISTA, Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo 87, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para Professor da EJA, os seguintes membros e suas atribuições:

I – Maria Lindyjane da Silva, Mat. 017/2021, PRESIDENTA;

II – Aline Alves de Andrade, Mat. 0092/2011, SECRETÁRIA;

III – Niede Batista Alves, Mat. 003543, MEMBRO;

IV – Fábio Teixeira Maciel, Mat. 088/2011, MEMBRO;

V – Geraldo Rocha Dantas Neto, Mat. 022/2016, MEMBRO.

Art. 2º Compete à Comissão desenvolver todos os trabalhos de preparação e aplicação do Processo Seletivo Simplificado, acompanhar todas as suas fases até sua homologação final.

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino Batista/PB, 17 de janeiro de 2022.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:DB92BE23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR DA EJA
EDITAL Nº 001/2022**

O Prefeito Constitucional do município de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi outorgada através da **Lei Municipal nº 468, de 10 de fevereiro de 2014**, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado e criação de cadastro de reservas, que será realizada e fiscalizada pela Comissão Especial nomeada pela **Portaria nº 010/2022**. O Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público para os cargos vagos existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB, e será realizado nos termos da Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e da Lei Municipal Nº 468 de 10 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e suas alterações posteriores.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para serem contratados, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para o preenchimento de vagas descritas no anexo do presente edital e formação de CADASTRO DE RESERVA Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, cuja escolaridade e especificidades estão descritas no presente Edital.

1.1.1 - A convocação/contratação dos candidatos aprovados será a critério da Administração Pública, obedecendo à ordem de classificação e observada à previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e ainda, de acordo com as conveniências do serviço público municipal.

1.2 - Na falta de candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos aprovados, nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final, bem como ao cargo do qual está vinculada a referida vaga.

1.4 Este Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público terá **validade de 06(seis) meses** a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas fases: Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para o cargo de Professor da Eja a serem realizadas na cidade de Bernardino Batista. E Prova de Títulos de caráter meramente classificatório.

1.6 A jornada de trabalho será de acordo com o estabelecido no Anexo I deste Edital.

1.7 A distribuição dos cargos, vagas, carga horária semanal ou mensal, requisitos e salário, estão de acordo com a Legislação Municipal e com o Anexo I deste edital.

1.8 O Regime Jurídico é o Estatutário com atribuições e competências estabelecidas na Legislação Municipal Vigente.

1.9 O presente Edital é complementado nos anexos discriminados abaixo, que orientam no detalhamento de informações no que tange ao objeto do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público:

Anexo I – Cargo, Escolaridade/Habilitação, Carga Horária, Vagas e Vencimento;

Anexo II - Conteúdos Programáticos;

Anexo III - Requerimento de tratamento diferenciado para Portadores de Necessidades Especiais;

Anexo IV – Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

2.0 Serão convocados os candidatos do cadastro de reserva de acordo com as necessidades e exigências do serviço público, obedecendo a ordem de classificação.

2.1 As vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais quando não preenchidas serão aproveitadas pela ampla concorrência.

2. DO CARGO:

2.1 A indicação dos cargos, vagas, carga horária semanal e/ou mensal, requisitos exigidos e salário estão de acordo com a Legislação Vigente e com o estabelecido no Anexo I deste Edital.

2.2. A comprovação dos requisitos exigidos para provimentos dos cargos ocorrerá somente no momento da posse.

2.3 Para o cargo de Professor da Educação e Jovens e Adultos o candidato aprovado terá a responsabilidade de participar das formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação das eventuais reuniões e dos encontros pedagógicos e planejamentos mensais.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA DO CARGO

3.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público na forma estabelecida neste Edital.

3.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal.

3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.4 Estar em dia com o Serviço Militar, se do sexo masculino.

3.5 Atender aos pré-requisitos constantes no Anexo I deste Edital para o exercício do cargo, bem como o registro em Conselho quando o cargo assim o exigir.

3.6 Ter idade entre de 18 (dezoito) e menos de 70 (setenta) anos, no ato da posse.

3.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

3.7.1 Os exames médicos necessários à comprovação dos requisitos comprobatórios da aptidão física e mental deverão ser providenciados pelo candidato e apresentados à Junta Médica Oficial que manifestará sobre a aptidão.

3.8 Apresentar declaração de acumulação lícita ou de não ocupação de cargo público.

- 3.9 Apresentar Declaração de Bens e Valores Patrimoniais.
- 3.10 Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício de função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 3.11 Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.
- 3.12 Assinar Termo de Compromisso confirmando a ciência e a concordância com as normas estabelecidas pela Administração Municipal.
- 3.13 O candidato deverá verificar se preenche todos os requisitos exigidos para a investidura do cargo. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3 deste Edital, impedirá a posse do candidato.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As Inscrições serão feitas na Prefeitura Municipal de Bernardino Batista na Sala do Empreendedor.
- 4.1.1 **Período de 20 a 28 de janeiro de 2022, no horário das 8h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min na Sala do Empreendedor.**
- 4.2 Não haverá prorrogação das inscrições em hipótese algum.
- 4.3 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato;
- 4.4 Será isenta a Taxa de Inscrição para qualquer candidato que se inscrever neste processo seletivo simplificado;
- 4.5 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia dos documentos pessoais, RG, CPF, comprovante de quitação eleitoral, comprovante de residência e uma foto colorida 3x4;
- 4.6 Não serão aceitas inscrições condicionais, nem via fax e/ou via correio eletrônico, sendo aceita somente a inscrição presencial.
- 4.7 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.8 A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo simplificado, não podendo o candidato, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.
- 4.9 A inscrição poderá ser feita por procuração pública ou particular desde que reconhecida a firma da assinatura com poderes especiais para tanto.

5.0 O candidato deverá optar pela localidade que pretende concorrer, declarando-a no ato da inscrição.

5.1. Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição.

5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 5.1 O candidato que se julgar amparado pelo Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e regulamentada pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, publicado no DOU de 21/12/99, Seção 1, poderá concorrer às vagas reservadas a portadores de deficiência, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para estes, conforme vagas constantes no Anexo I deste Edital.
- 5.1.1 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, declarando ainda estar ciente das atribuições do Cargo e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições para fins de habilitação no estágio probatório.
- 5.1.2 No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá anexar ao formulário de inscrição o requerimento conforme modelo do anexo IV devidamente preenchido e o laudo médico (original).
- 5.1.3 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 5.1.4 Não será devolvido e nem fornecido cópia do laudo médico, usado para este Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.
- 5.1.5 Se necessário, o candidato pode requerer tratamento diferenciado indicando as condições de que necessita para realização da(s) prova(s) do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, através de requerimento constante no Anexo IV, deste Edital.
- 5.1.6 A solicitação de atendimento diferenciado referido no subitem 5.1.5 do Edital será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.1.7 O candidato portador de necessidades especiais participará do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.1.8 O candidato de que trata o subitem 5.1, se habilitado e classificado, será, antes de sua contratação, submetido à avaliação de Equipe Multiprofissional indicada pela Administração Municipal, na forma do disposto no Art. 43 do Decreto nº 3.298, de 20/12/99; que verificará sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como, sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo.

5.1.9 A Administração Municipal seguirá a orientação do parecer da Equipe Multiprofissional, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato como portador de deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.

5.1.10 Os candidatos considerados portadores de deficiência, se habilitados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado por classificação específica.

5.1.11 O comparecimento do candidato portador de deficiência aprovado perante a Equipe Multiprofissional, ocorrerá no ato da sua convocação.

5.1.12 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação da Equipe Multiprofissional.

5.1.13 Caso o candidato não tenha sido classificado como portador de deficiência ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com o exercício das atribuições do cargo na forma do item 6.1, este passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.

5.1.14 No total de vagas oferecidas, estão incluídas as de Portadores de Necessidades Especiais.

6. DAS PROVAS:

6.1 Da Prova Objetiva:

6.2 6.1 Da Prova Escrita:

6.2 A Prova Objetiva, para o cargo de Professor da EJA, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 25 questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) opções, onde somente 01 (uma) será correta, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida, com as atribuições dos cargos e conteúdos programáticos presentes nos anexos deste Edital, atendendo à especificidade de cada cargo.

6.3 A prova será realizada na cidade de Bernardino Batista/PB.

Da Prova de títulos:

Será realizada prova de títulos de caráter meramente classificatório, que priorizem a formação educacional de Jovens e Adultos. Os títulos devem se relacionar com a área da educação. O tempo de serviço deverá obrigatoriamente priorizar a experiência com a EJA. Os cursos de aperfeiçoamento e de pós-graduações em suas modalidades poderão se relacionar com a educação como um todo, não obrigatoriamente, com a EJA.

6.4 Datas e horários da Prova Objetiva:

6.4.1 Data: **04.02.2022**- LOCAL: Escola Municipal de Ensino Fundamental JOSÉ BATISTA DE SOUSA, a Rua Vicente Egídio dos Santos, s/n – Centro – Bernardino Batista/PB, Horário: 8h00min às 11h00min.

6.4.2 Não haverá, por qualquer motivo prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, por afastamento do candidato da sala de prova.

6.5 As Provas Escritas Objetivas, para todos os cargos, terão duração de 03 (três) horas.

6.6 A relação dos candidatos por local e sala de aplicação da prova será afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e no endereço eletrônico do município.

6.7 Não haverá segunda chamada para a realização de prova fora da data e horário pré-estabelecidos neste Edital.

6.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação das provas, documento de identidade original com o qual se inscreveu, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão

policial, expedido no máximo 25 dias de antecedência, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta da assinatura.

6.10 O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova 01 (uma) hora antes do início da prova, munido de seu Comprovante de Inscrição e documento de identificação com foto como: RG, Habilitação, Identidade Profissional, e de caneta esferográfica transparente (tinta azul ou preta).

6.11 Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova, após o horário estabelecido para o início das provas.

6.12 Durante a realização da prova, não será permitido aos candidatos portarem boné e utilizarem aparelhos celulares ou similares, calculadoras ou similares, walkman, ipods, receptores ou similares, relógios digitais, livros, anotações, impressos ou quaisquer outros materiais de consulta, bem como a comunicação entre candidatos. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Excepcional Interesse Público o candidato que descumprir essa determinação;

6.13 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público o candidato que:

- a) Não comparecer a prova objetiva, seja qual for o motivo alegado;
- b) Não apresentar o documento de identidade exigido;
- c) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal;
- d) Durante a realização da prova objetiva for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como utilizar-se de livros, notas ou impressos não permitidos, inclusive textos copiados de páginas de Internet;
- e) Lançar mão de qualquer meio ilícito para a execução da prova objetiva;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos estabelecidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público;
- g) Desobedecer às instruções dos supervisores e fiscais do processo durante a realização da prova objetiva;
- h) Marcar o Cartão Resposta nos campos referentes à inscrição e cargo (estes campos são preenchidos previamente pelo sistema de cadastro do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, caso ocorra marcação por parte do candidato o seu cartão resposta será invalidado, pois será gerado um número de inscrição e código do cargo não gerado pelo sistema);
- i) Zerar a prova.

6.14 Será atribuída nota **ZERO** à questão da prova que contiver mais de uma resposta assinalada ou não for transcrita do caderno de prova para o Cartão Resposta.

6.15 A duração da Prova será de 03 (três) horas. Esgotado o tempo, o candidato deverá devolver o Cartão Resposta, devidamente preenchido e assinado.

6.15.1 O Candidato não poderá levar em hipótese nenhuma o seu caderno de prova.

6.15.2 No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação de provas e/ou pela Comissão responsável, informações referentes ao conteúdo das provas.

6.16 Na Prova Objetiva, o valor do(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anuladas será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

6.17 Os três últimos candidatos somente poderão se retirar da sala juntos. Na eventual necessidade do candidato ausentar-se da sala no decorrer da prova, será acompanhado por um fiscal.

6.18 A prova será corrigida através de leitura ótica, garantindo-se a absoluta imparcialidade do resultado.

6.19 Somente o Cartão-Resposta será considerado para efeito de correção da prova.

6.20 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa.

6.21 Não será concedido tempo adicional para execução da prova escrita à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação. A candidata poderá apenas levar crianças sob sua responsabilidade somente no caso de amamentação.

7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA:

7.1 Será considerado aprovado na prova objetiva a maior nota obtida pelo candidato.

7.1.1 Não haverá arredondamento de notas.

7.2 O candidato não habilitado será **excluído** do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Excepcional Interesse Público.

7.3 As provas para os cargos contemplados neste Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público obedecerão à seguinte estrutura, conforme os Quadros a seguir, deste Edital.

Estrutura das Provas por Cargo

PROFESSOR DA EJA

CARGOS DE PROFESSOR DA EJA

| DISCIPLINA | Nº. QUESTÕES |
|---------------------------|--------------|
| PORTUGUÊS | 10 |
| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 15 |
| TOTAL | 25 |

8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A composição das notas se dá da seguinte maneira:

PE= Prova Escrita: 25 (vinte e cinco) questões com valor de 4,0 (quatro) pontos cada = 100 pontos;

PT= Provas de Títulos: Especialização (cinco décimos); Mestrado (um ponto); Doutorado (dois pontos); Tempo de serviço (um ponto), respeitando o limite máximo de 4,0 (quatro) pontos por ano.

8.2 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, em listas de classificação para cada cargo.

8.3 Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação nas questões de Português;
- b) Maior pontuação nos conhecimentos específicos;
- c) Maior idade para os candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Excepcional Interesse Público, conforme o disposto no art. 27, parágrafo Único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

8.4. A Prova de Títulos será classificatória, da maior pontuação obtida para a menor, classificando a maior pontuação obtida.

9 DOS RECURSOS

9.1 Será admitido recurso quanto:

Às questões das provas e gabaritos preliminares;

Ao resultado preliminar da prova escrita;

Impugnação de Edital

9.2 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (aplicação das provas, formulação das questões das provas, divulgação de gabaritos preliminares, divulgação do resultado das provas e impugnação de edital), tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

9.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 9.1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.4 O(s) Recurso deverá(ão) ser protocolado(s) em duas vias perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

9.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos.

9.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile (fax), telex, telegrama, email ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, conforme subitem 9.4 deste Edital.

9.7 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.8 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item não serão avaliados.

9.9 O (s) ponto (s) relativo (s) à (s) questão(ões) eventualmente anulada (s) será (ão) atribuída (s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

9.10 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos imputados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial definitivo.

9.11 Na ocorrência do disposto nos subitens 9.9 e 9.10 poderá haver eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

9.12 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, INDIVIDUALMENTE, através de lista afixada no mural da prefeitura de Bernardino Batista, e apenas quanto aos pedidos recursais que forem acolhidos.

9.13 – Só serão analisados os recursos quanto ao Gabarito se os mesmos estiverem devidamente fundamentados, com referências e/ou textos para embasamento das alegações.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O Gabarito Oficial da Prova Escrita será publicado no Diário Oficial do Município e no mural da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e no endereço eletrônico do Município a partir das 14:00 horas do dia 04.02.2022.

10.2 O resultado preliminar da Primeira Fase do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público será publicado no Diário Oficial do Município, respeitando a ordem de classificação dos aprovados, divulgado pela Prefeitura Municipal de Bernardino, em lista afixada na site da prefeitura até o dia 09.02.2022.

10.3 Após a publicação do resultado, o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal.

11. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

11.1 Os candidatos habilitados serão contratados a critério da administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final;

11.1.2 O contrato firmado com o candidato habilitado extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual, ou seja, de 06(seis) meses, podendo ser renovado uma única vez, por igual período, a critério da administração municipal, ou por iniciativa do contratante ou do contratado;

11.3 A contratação dos aprovados ocorrerá até e pelo período de vigência do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público constante deste Edital.

11.4 A convocação dos classificados para o preenchimento das vagas disponíveis, será feita através de publicação no diário oficial do município e no sítio eletrônico: www.bernardinobatista.pb.gov.br.

11.5 Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, não cabendo recurso, o candidato que:

- não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação.
- não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.
- recusar a contratação, ou consultado e contratado, deixar de tomar posse ou entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela Legislação Municipal vigente.

11.6 Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após submeter-se ao exame médico pré-admissional, a ser realizado pelo candidato e analisado pela Junta Médica designada pela Administração Municipal, por ocasião da contratação.

11.7 Após a convocação, no momento do contrato, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória das condições previstas no Item 3, **DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO**, deste Edital, e outros documentos que julgar necessário.

Serão ofertadas dez (07) vagas para preenchimento do provimento imediato e a formação de cadastro de reserva de professores da Educação de Jovens e Adultos – EJA, sendo as seguintes localidades imediatas:

| | |
|------------------------|--------|
| Sítio Juá | 1 vaga |
| Distrito Antônio Paulo | 1 vaga |
| Sítio Cafundó | 1 vaga |
| Sítio Capoeiras | 1 vaga |
| Ponta da Serra | 1 vaga |
| Bulandeira | 1 vaga |

Sede

1 vaga

Havendo necessidade, a Administração Municipal convocará os demais candidatos aprovados, seguindo a ordem de classificação, para outras localidades do município.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

12.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público é de 06(seis) meses, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal.

12.4 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil ou criminal cabíveis.

12.5 Todos os atos relativo ao presente Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, convocações, avisos e resultados serão publicados no diário oficial do município, mural da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e no sítio eletrônico www.bernardinobatista.pb.gov.br.

12.6 Serão publicados no diário oficial do município, mural da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e no sítio eletrônico www.bernardinobatista.pb.gov.br apenas os resultados dos candidatos que lograrem aprovação e classificação para as vagas de preenchimento imediato do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, dentro dos limites de vagas estabelecidos no Anexo I.

12.6.1 Os candidatos que ficarem de fora do resultado especificado no item 12.6 serão considerados eliminados.

12.7 Cabe à Administração Municipal o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário para o provimento dos cargos vagos existentes e que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos habilitados.

12.8 O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Administração Municipal.

12.9 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na Ficha de Inscrição/Formulário de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se:

12.9.1 À sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção;

12.9.2 Após a realização da Prova Objetiva as alterações dos dados cadastrais devem ser requeridas através de requerimento escrito e com juntada de documentos que ocasionaram as mudanças, junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Excepcional Interesse Público da Administração Municipal.

12.10 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizado, junto à Secretaria de Administração, e Recursos Humanos / Departamento Pessoal, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Excepcional Interesse Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

12.11 A Administração Municipal não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- Endereço não atualizado;
- Endereço de difícil acesso;

c) Correspondência devolvida por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) Correspondência recebida por terceiros.

12.12 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

12.13 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

12.14 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal.

12.15 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

12.16 Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e, quando for o caso, pela Administração Municipal.

12.17 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, a realização de exames médicos pré admissionais, à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

12.18 A Administração Municipal, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

12.19 Outros benefícios concedidos pela Administração Municipal obedecem à legislação municipal vigente e variam de cargo para cargo.

12.20 São impedidos de participarem deste Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Excepcional Interesse Público os funcionários ocupantes de cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB.

Bernardino Batista/PB, 17 de janeiro de 2022.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Municipal

| CARGO/FUNÇÃO | escolaridade e exigência mínima | Nº DE VAGAS | | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO (RS) |
|---|---|-------------|-----|---------------|---|
| | | | PNE | | |
| PROFESSOR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) | Ensino Superior Completo na área da educação ou que esteja cursando o mínimo 50% do curso superior na área da educação. | 07 | + | 20h/a | PROPORCIONAL A JORNADA TRABALHADA DE ACORDO COM O VALOR DO PISO SALARIAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO |

ABREVIATURAS:

PNE – Portador de Necessidades especiais.

cr – cadastro de reserva.

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

PORTUGUÊS

1. Leitura e interpretação de textos. 2. Gêneros e tipos de texto. 3. Ortografia: divisão silábica; acentuação gráfica; emprego do sinal indicativo da crase. 4. Estrutura e formação de palavras. 5. Classes de palavras, flexão e emprego. 6. Sintaxe da oração e do período. 7. Concordância nominal e verbal. 8. Regência nominal e verbal. 9. Colocação pronominal. 10. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, conotação e denotação, figuras de sintaxe, de pensamento e de linguagem. 11. Pontuação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Políticas Públicas na Educação de Jovens e Adultos - EJA: avanços e conquistas. Ensino e Aprendizagem: objetivos, conteúdos, pressupostos teóricos e metodológicos, recursos didáticos e avaliação da aprendizagem na Educação de Jovens e Adultos. A influência de

Paulo Freire na educação e especificamente na EJA. Ética e cidadania na formação do adolescente, jovem e adulto. Educação inclusiva de adolescentes, jovens e adultos com necessidades educacionais especiais: políticas públicas, avanços e inclusão social. Construção do conhecimento com foco na transposição didática, na interdisciplinaridade e na contextualização dos conteúdos. Avaliação da aprendizagem como processo contínuo e formativo. Planejamento participativo: ação - reflexão – ação. A relação teoria-prática no processo de ensinar e aprender e as novas tecnologias na EJA. A formação do educador da EJA no contexto contemporâneo. A concepção do professor crítico-reflexivo. Relações humanas na escola e na família. ...tica profissional. LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

ANEXO III

Requerimento de Tratamento Diferenciado para Portadores de Necessidades Especiais

** Modelo de requerimento para uso de candidatos portadores de necessidades especiais.*

REQUERIMENTO

Nome: _____
 Nº de Inscrição: _____ Localidade que deseja concorrer: _____
 RG: _____, CPF: _____,
 candidato(a) _____
 inscrito(a) para o Cargo de: _____, Código _____,
 Residente: _____, nº _____, Bairro: _____, Fone: _____,
 (_____) _____,
 Portador da Necessidade Especiais _____, requer a Vossa Senhoria condições especiais (*) para realização da prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Excepcional Interesse Público da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, conforme Edital nº 001/2022, de 17 de janeiro de 2022, anexando para tanto, Laudo Médico, bem como, fotocópia do documento de identidade. Necessito do(s) seguinte(s) recursos: _____

N. Termos

P. Deferimento.

Bernardino Batista/PB, _____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

| ATIVIDADES | DATA E HORARIOS |
|--|-------------------------|
| Lançamento do Edital. | 17.01.2022 |
| Impugnação do Edital | 19.01.2022 - 20.01.2022 |
| Período de Inscrições. | 21 a 28.01.2022 |
| Aplicação das Provas Escritas Objetivas. | 04.02.2022 |
| Divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas. | 04.02.2022 |
| Prazo para interposição de recursos das provas objetivas e dos gabaritos | 07 a 08.02.2022 |
| Resultado Preliminar das Provas Objetivas | 09.02.2022 |
| Prazo para interposição de Recursos do Resultado Preliminar das Provas Objetivas | 10 a 11.02.2022 |
| Resultado Final pós recursos | 14.02.2022 |
| Homologação do Resultado | 15.02.2022 |

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº : _____ FOTO 3X4

CARGO/FUNÇÃO: _____

Orientações Gerais ao Preenchimento do Formulário

- Preencher o Formulário em letra legível e sem rasuras;
- Colar a fotografia no local adequado;
- Este documento deve ser entregue exclusivamente à Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, dentro do prazo de inscrição estipulado pela coordenação e de seus horários de funcionamento.

DADOS PESSOAIS

Nome: _____ Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____

Cônjuge: _____

Filiação: _____

Mãe: _____

Pai: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____ Sexo: M F

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ U.F: _____

País: _____ CEP: _____ - _____

Telefones (): _____ Residencial: _____

Celular: _____ Comercial: _____

E-mail: _____

DOCUMENTAÇÃO

RG: _____ Órgão Emissor: _____ Data de Emissão: ____/____/____

CPF: _____ Título de Eleitor: _____ Seção: _____

Zona: _____

Nº Doc. Militar (exclusivamente candidatos do sexo masculino): _____

LOTAÇÃO PRETENDIDA (CARGO DE PROFESSOR DA EJA): _____

DADOS ACADÊMICOS

Graduação: _____ Instituição: _____

Endereço: _____ Ano de Conclusão: _____

Pós-Graduação: _____ Instituição: _____

Ano de conclusão: _____

ANEXO VI**PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS**

| | |
|------------------|-----|
| ESPECIALIZAÇÃO | 0,5 |
| MESTRADO | 1,0 |
| DOCTORADO | 2,0 |
| TEMPO DE SERVIÇO | 1,0 |

OBS: O tempo de serviço deverá contabilizar o máximo de quatro anos, sendo 1,0 ponto para cada ano.

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador: 79A6AB2F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE JORNADA PEDAGÓGICA NOS DIAS 01 E 02 DE FEVEREIRO DE 2022 PARA OS PROFESSORES, GESTORES E COORDENADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, através de **AGIL INOVAÇÃO EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 43.016.611/0001-30.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Bonito de Santa Fé- PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.600,00 (Treze Mil e Seiscentos Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da associação supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Bonito de Santa Fé - PB, 14 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador: BAE65886

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2022**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2022**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **AGIL INOVAÇÃO EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 43.016.611/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE JORNADA PEDAGÓGICA NOS DIAS 01 E 02 DE FEVEREIRO DE 2022 PARA OS PROFESSORES, GESTORES E COORDENADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.060 Secretaria da Educação, 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

VALOR GLOBAL: R\$ 13.600,00 (Treze Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 17/01/2022 à 30/03/2022

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé - PB, 17 de janeiro de 2022,

ANTÔNIO LUCENA FILHO,
Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador: 1857679B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 010/2022 - TORNAR SEM EFEITO A
PORTARIA N.º 009/2022

PORTARIA N.º 010/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são